



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Município
da Educação
Protocolo nº 450
Recebido em 28/10/21

TERMO DE CONTRATO Nº
549/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA COMERCIAL
VANGUARDEIRA EIRELI ME,
PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS VARIADOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
064/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, estabelecida no Município de Blumenau/SC, Rua Fritz Spornau, nº 1000, neste ato representada pelo Sr. Edson Camilo, portador do RG nº 3.964.332, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021, Protocolo Digital 33.954/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VARIADOS** para manutenção das Escolas da Rede Municipal, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 5.124,00, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
278737	Carrinho de mão - MARCA: FISCHER	Unidade	5,0000	227,0000	1.135,00
259401	KIT SERRA COPOS MADEIRA - MARCA: TRAMONTINA	Unidade	5,0000	797,8000	3.989,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 2 do Termo de Referência.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2277 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2747- 0031 FUNDEB

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2277 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
624 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 19 de outubro de 2021

EDSON

CAMILO:0393342891

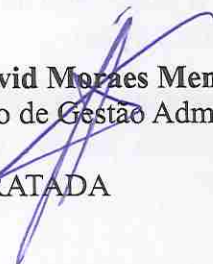
2

Assinado de forma digital por
EDSON CAMILO:03933428912
Dados: 2021.10.28 11:39:49
-03'00'

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME

Contratada


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação


Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Juliano Costa Medeiros e _____
(a) Katia Cunha o (a) senhor _____.

ciente:

Fiscal

Katia Cunha
Juliano C Medeiros
Fiscal 10027

Katia Cilene Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matrícula 10830-8 / SMeD

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 19 de outubro de 2021

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. VARIADOS

1. O processo trata-se de aquisição de EQUIPAMENTOS E MAT. VARIADOS – os quais serão utilizados na manutenção das escolas da rede municipal.
2. O pedido solicitado será requisitado conforme a demanda e deverá ser entregue nos seguintes lugares: Núcleo de Material Escolar, rua: Comendador Henrique Pancada, nº 1027 – Bairro Lagoa, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
4. Esclarecimentos: Katia Cunha – katiasms@riogrande.rs.gov.br – 3233-1088
5. Se esse encaminhamento for omissivo, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS VARIADOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	96447	5 unidades	Arco de serra 12"	R\$ 24,00	R\$ 120,00
2	98632	5 unidades	Balde em material plástico 10 litros – capacidade mínima carga: 13 kg	R\$ 13,00	R\$ 65,00
3	123813	5 unidades	Bomba d'água 1 cv e ½ - enrolamento do campo em cobre 127 v – 220 v	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
4	278737	5 unidades	Carinho de mão, tipo caçamba dobrada, roda c/pneu e câmara – capacidade de 60 litros	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
5	96530	5 unidades	Conjunto de lâminas (tamanhos variados) para serra tico-tico – no mínimo 5 unidades	R\$ 45,00	R\$ 225,00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Sendo o que se apresenta, para o momento.

Richard D. Webb

Henrique da Costa Fernandes

Doe d'vixox. dpgsqwprto xbdldo omñ
Matricula: 15757 "CMT"